



Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO
7ª Sessão Ordinária - 16/03/2026
Presidente: DANILO DA SAÚDE

PROJETO DE LEI Nº 41/2026 MINUTA DE PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente do Município, com recursos federais, destinado ao fomento de ações culturais no âmbito da Secretaria Municipal da Cultura, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marília faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente do Município no valor de R\$1.612.728,10 (um milhão seiscientos e doze mil setecentos e vinte e oito reais e dez centavos), destinado ao fomento de ações culturais no âmbito da Secretaria Municipal da Cultura, com recurso federal, decorrente da aprovação da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB 2025 – Ciclo 2, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília

02.06.00 – Secretaria Municipal da Cultura

3.3.90.31 – 13.392.0205.2.236 – 05.100.0296	R\$ 900.000,00
3.3.90.36 – 13.392.0205.2.236 – 05.100.0295	R\$ 200.000,00
3.3.90.36 – 13.392.0205.2.236 – 05.100.0296	R\$ 211.576,63
3.3.90.39 – 13.392.0205.2.236 – 05.100.0295	R\$ 221.782,07
3.3.90.39 – 13.392.0205.2.236 – 05.100.0297	R\$ 79.369,40
TOTAL	R\$ 1.612.728,10

Parágrafo único. O recurso indicado para a presente suplementação é o previsto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1.964.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, relativamente à inclusão do crédito adicional especial de que trata esta Lei:

- I - A promover as alterações necessárias na Lei nº 9387, de 05 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Marília para o período de 2026 a 2029, em conformidade com o disposto no § 7º do artigo 8º da referida Lei;
- II - A promover as alterações necessárias na Lei nº 9286, de 30 de junho de 2025, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026.





Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 10 de março de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal



Para validar visite https://sapl.marilia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código D527-B8C1-D444-3819



Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que submetemos à apreciação dessa Câmara Municipal visa autorizar o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente do Município, com recursos federais, destinado ao fomento de ações culturais no âmbito da Secretaria Municipal da Cultura, e dá outras providências.

Conforme se infere do texto normativo, especialmente no artigo 1º da proposição, a abertura do crédito adicional especial decorre da necessidade de adequação orçamentária para a execução de recursos federais destinados ao fomento de ações culturais, provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Ciclo 2 – 2025), instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022.

A referida política pública tem por objetivo promover o financiamento contínuo de iniciativas culturais em todo o território nacional, fortalecendo o setor cultural, incentivando a produção artística e ampliando o acesso da população às diversas manifestações culturais.

Nesse sentido, para viabilizar a correta execução das ações culturais e assegurar a adequada aplicação dos recursos federais destinados ao Município de Marília, faz-se necessária a abertura do crédito adicional especial no orçamento vigente, possibilitando a inclusão das dotações específicas no âmbito da Secretaria Municipal da Cultura, destinadas ao fomento de projetos e iniciativas culturais.

Em síntese, a proposição visa adequar o orçamento municipal para possibilitar o recebimento e a execução de recursos federais voltados ao fortalecimento das políticas públicas culturais, razão pela qual se submete a presente matéria à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, rogando-se pela sua aprovação, em benefício do desenvolvimento cultural do Município de Marília e de toda a população mariliense.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação da matéria no regime de urgência.

Atenciosamente,

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

